

DECRETO Nº 1.918, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais para o biênio 2019/2020 e dá outras providências.”.

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 949, de 23 de agosto de 2018 que *“Dispõe sobre a criação do Programa Permanente de Proteção e Defesa dos Animais no Município de Iperó, do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências.”.*

DECRETA

Art.1º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, nos moldes do que preceitua a Lei Municipal nº 949/2018, será composto por 8 (oito) membros, na forma que segue:

I - Representantes da Secretaria Meio Rural, Ambiente e Turismo

Titular: Luiz Alberto Antunes Popst

Suplente: Patrícia Elaine de Barros

II - Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Bruno Correa

Suplente: Zelino Kalil de Queiroz

III - Representantes da Secretaria de Governo

Titular: José Daniel Machado

Suplente: Viviane Pires de Barros Zanatta

IV - Representantes do Poder Legislativo

Titular: Angelo Valério Sobrinho

Suplente: Lúcio Gonçalves da Silva Filho


Prefeitura Municipal de Iperó
Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.Ipero.sp.gov.br

V - Representantes da Associação em Defesa dos Animais de Iperó - A.D.A.I.

Titular: Sílvia do Carmo Luzzi Franco Ribeiro

Suplente: Ana Luíza Valério Monteiro

VI - Representantes da Associação de Moradores do Bairro Bela Vista

Titular: Francisco Lopes de Oliveira

Suplente: José Ivanildo da Silva

VII - Representantes da Sociedade Civil - Protetores Independentes

Titular: Mauro José Franco

Suplente: Ivo Provout Filho

Titular: Mirna Del Vigna

Suplente: Mariana Maria Luzzi Franco Ribeiro

Art. 2º. O CMPDA é órgão consultivo e paritário, instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal no Município de Iperó, visando também a saúde humana e a proteção ambiental.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 949/2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios a ela destinados.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, em 16 de agosto de 2019.

JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária de Governo